



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PROCESO INTERNO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO / 2022

De acordo com a Resolução SEMED n.º 01 de 21 de fevereiro de 2022, segue classificação final:

PROFISSIONAL DE APOIO

RESOLUÇÃO SEMED N.º 01 de 21 de fevereiro de 2022	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DETALHAMENTO
1º grupo Art. 7º - Classificação	01	Alexandra Geralda Porfirio Vasconcelos - 1º cargo	Classificação, no caso de empate, de acordo com Art. 9º - Na hipótese de empate na fase de classificação, serão utilizados os seguintes critérios, na seguinte ordem: a) Maior tempo de atuação no Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistiva; b) Maior tempo de serviço prestado no Magistério, na rede municipal de ensino de Congonhas; e ainda assim persistindo o empate; c) Da Idade maior considerando dia, mês e ano.
	02	Alexandra Geralda Porfirio Vasconcelos - 2º cargo	
	03	Regina Maria de Araújo	
	04	Maralise Evelyn Duarte Oliveira Castro	
	05	Carla Rita Santos Maia Soares	
	06	Adriane Alme Fernandes 1º cargo	
	07	Adriane Alme Fernandes - 2º cargo	
	08	Valdirene Aparecida da Silva	
	09	Andresa Santiago Lima Zebal	
	10	Angela Maria da Silva Azevedo	
	11	Jeanne Mendonça Ribeiro	
	12	Luci Helene Mendes Braga	
	13	Mariela Analia Procopio - 1º cargo	
	14	Luci Ribeiro Mendes	
	15	Rosângela das Graças de Araújo Santos	
	16	Mariela Analia Procopio - 2º cargo	
	17	Mônica Cristina Vilaça	
	18	Aline Cristina Cordeiro	
	19	Eci Maria Cordeiro Rezende	
	20	Rosemeire Ferreira Pena de Moura	
	21	Celeste Maria Cordeiro	
	22	Roseli Caixeta Martins Cordeiro	
2º grupo Art. 7º - Classificação	23	Flávia Daniele de Freitas Rocha	Classificação, no caso de empate, de acordo com Art. 9º - Na hipótese de empate na fase de classificação, serão utilizados os seguintes critérios, na seguinte ordem: a) Maior tempo de atuação no Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistiva; b) Maior tempo de serviço prestado no Magistério, na rede municipal de ensino de Congonhas; e ainda assim persistindo o empate; c) Da Idade maior considerando dia, mês e ano.
	24	Elaine Maria Marques Ribeiro Rezende	
	25	Sandra Regina Dias de Melo Soares - 1º cargo	
	26	Andrea Cristina Silva Lobo Oliveira	
	27	Eliane Aparecida Lobo Pinto	
	28	Maria Erivânia Batista de Sousa	
	29	Karlla Cristine Rosa Pereira	
	30	Rosângela Rodrigues Oliveira Pinto	
	31	Marcilene Barbosa Vieira Rodovalho	
	32	Ana Lúcia Vieira Monlevade	
	33	Sandra Regina Dias de Melo Soares - 2º cargo	



PROCESO INTERNO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO / 2022
De acordo com a Resolução SEMED n.º 01 de 21 de fevereiro de 2022, segue classificação final:
PROFISSIONAL DE APOIO

RESOLUÇÃO SEMED N.º 01 de 21 de fevereiro de 2022	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DETALHAMENTO
3º grupo Art. 7º - Classificação Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou Curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento, acrescida de 01 a 08 cursos com, no mínimo o somatório de 40h, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Deficiências Múltipla, Física, Visual e Intelectual, Surdez e Transtornos Globais do desenvolvimento - TGD/ Transtorno do Espectro do Autismo-TEA, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número no somatório da carga horária.	34	Tânia Mendes Cruz	Classificação, no caso de empate, de acordo com Art. 9º - Na hipótese de empate na fase de classificação, serão utilizados os seguintes critérios, na seguinte ordem: a) Maior tempo de atuação no Apoio à Comunicação, Línguas e Tecnologias Assistivas; b) Maior tempo de serviço prestado no Magistério, na rede municipal de ensino de Congonhas; e ainda assim persistindo o empate; c) Da idade maior considerando dia, mês e ano.
	35	Tânia Mendes Cruz	
	36	Fátima Regina Coelho Ribeiro	
	37	Juliana Ruth Gonçalves de Miranda	
	38	Rosângela Silva Dias	
	39	Suzan Emillene Mendes Ribeiro	
	40	Aparecida Carlos Pereira Fernandes	
	41	Vânia Maria de Rezende Rocha	
	42	Aparecida Júlia de Paula	
	*	Regiane da Costa Ferreira	
	*	Mariângela Leão Nascimento	
	*	Kelly Cristina Mendes	
Art. 7º - 2º Habilitação Art. 7º - A seleção será realizada através de análise de currículos, considerando para fins de classificação a seguinte ordem: 1º) REQUISITO INDISPENSÁVEL Declaração de Conhecimento. 2º) HABILITAÇÃO (grupos 1, 2 e 3)	*	Alessandra Fernandes de Souza Araújo	Desclassificadas - não possuem requisitos na habilitação.
	*	Gladys Mara Ferreira dos Santos Correia	
	*	Kátia Cristina Nunes Souza Barbalho	
	*	Amanda Maria Santos Rocha	
	*	Juliana Patrícia da Costa Pereira	
	*		
Art. 1º - Servidores Efetivos Resolve selecionar, através de análise de currículos de formação e classificação, os servidores efetivos do quadro de educação, nas modalidades: § 1º - Profissionais de Apoio à Inclusão - Profissional de Apoio à Comunicação, Línguas e Tecnologias Assistivas; § 2º - Professores PEB I para Salas de Recursos Multifuncionais.			Desclassificadas - não são detentoras de cargo efetivo, na Rede Pública Municipal

Shirley Salão

Presidente da Comissão Especial de Análise de Currículo



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PROCESSO INTERNO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO / 2022

De acordo com a Resolução SEMED n.º 01 de 21 de fevereiro de 2022, segue classificação final:
PROFESSOR SALA DE RECURSOS

RESOLUÇÃO SEMED N.º 01 de 21 de fevereiro de 2022	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DETALHAMENTO
1º grupo Art. 7º - Classificação	01	Alexandra Geralda Porfirio Vasconcelos	Classificação, no caso de empate, de acordo com Art. 9º - Na hipótese de empate na fase de classificação, serão utilizados os seguintes critérios, na seguinte ordem: a) Maior tempo de atuação no Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas; b) Maior tempo de serviço prestado no Magistério, na rede municipal de ensino de Congonhas; e c) Da idade maior considerando dia, mês e ano.
	02	Alexandra Geralda Porfirio Vasconcelos	
	03	Rosângela das Graças de Araújo Santos	
	04	Maralise Evelyn Duarte Oliveira Castro	
	05	Andresa Santiago Lima Zebral	
	06	Luci Helene Mendes Braga	
	07	Adriane Aline Fernandes	
	08	Adriane Aline Fernandes	
	09	Angela Maria da Silva Azevedo	
	10	Regina Maria de Araújo	
	11	Eci Maria Cordeiro Rezende	
	12	Aline Cristina Cordeiro	
	13	Mônica Cristina Vilaça	
	14	Rosemeire Ferreira Pena de Moura	
	15	Celeste Maria Cordeiro	
	16	Roseli Caixeta Martins Cordeiro	
	17	Indiamara Gabriel Costa Souza	
	18	Andrea Cristina Silva Lobo Oliveira	
	19	Elizabeth Marques Freitas	
	20	Elizabeth Marques Freitas	
2º grupo Art. 7º - Classificação	21	Flavia Daniele de Freitas Rocha	Classificação, no caso de empate, de acordo com Art. 9º - Na hipótese de empate na fase de classificação, serão utilizados os seguintes critérios, na seguinte ordem: a) Maior tempo de atuação no Apoio à Comunicação, Linguagens e Tecnologias Assistivas; b) Maior tempo de serviço prestado no Magistério, na rede municipal de ensino de Congonhas; e c) Da idade maior considerando dia, mês e ano.
	22	Rosângela Rodrigues Oliveira Pinto	
	23	Karla Cristine Rosa Pereira	
	24	Marcilene Barbosa Vieira Rodovalho	



PROCESSO INTERNO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO / 2022
De acordo com a Resolução SEMED n.º 01 de 21 de fevereiro de 2022, segue classificação final:
PROFESSOR SALA DE RECURSOS

RESOLUÇÃO SEMED N.º 01 de 21 de fevereiro de 2022	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DETALHAMENTO
<p>3º grupo Art. 7º - Classificação</p> <p>Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou Curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento, acrescida de 01 a 08 cursos com, no mínimo o somatório de 40h, nas áreas: Educação Inclusiva, Educação Especial, Deficiências Múltipla, Física, Visual e Intelectual, Surdez e Transtornos Globais do desenvolvimento - TGD/ Transtorno do Espectro do Autismo-TEA, oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número no somatório da carga horária.</p>	26	*	<p>Classificação, no caso de empate, de acordo com Art. 9º - Na hipótese de empate na fase de classificação, serão utilizados os seguintes critérios, na seguinte ordem:</p> <p>a) Maior tempo de atuação no Apoio à Comunicação, Línguas e Tecnologias Assistiva;</p> <p>b) Maior tempo de serviço prestado no Magistério, na rede municipal de ensino de Congonhas; e ainda assim persistindo o empate;</p> <p>c) Da idade maior considerando dia, mês e ano.</p>
	27	*	
	28	*	
	29	*	
	30	*	
	31	*	
	32	*	
	33	*	
	34	*	
	35	*	
<p>Art. 7º - 2º Habilitação</p> <p>1º) REQUISITO INDISPENSÁVEL Declaração de Conhecimento.</p> <p>2º) HABILITAÇÃO (grupos 1, 2 e 3)</p>	*	*	<p>Desclassificadas - não possui requisitos na habilitação.</p>
	*	*	
<p>Art. 1º - Servidores Efetivos</p> <p>Resolve selecionar, através de análise de currículos de formação e classificação, os servidores efetivos do quadro da educação, nas modalidades:</p> <p>§ 1º - Profissionais de Apoio à Inclusão - Profissional de Apoio à Comunicação, Línguas e Tecnologias Assistiva;</p> <p>§ 2º - Professores PEB I para Salas de Recursos Multifuncionais.</p>	*	Alessandra Fernandes de Souza Araújo	<p>Desclassificadas - não são detentoras de cargo efetivo, na Rede Pública Municipal</p>
	*	Amanda Maria Santos Rocha	
	*	Cristina Helena Silva Ferreira	
	*	Fabiana carmen moreira de Souza	
	*	Geisimara Guedes Coelho	
	*	Gladys Mara Ferreira dos Santos Correia	
	*	Kênia Cristina Nunes Souza Barbalios	
	*		


Shirlete Sáio
 Presidente da Comissão Especial de Análise de Currículo



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

Notificação Fiscal nº: 54/2021

Responsável Tributário: DWL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 13.973.684/0001-50

Endereço: Rua Canadá, nº127, sala B – Jardim América – Cariacica /ES- CEP 29.140-060

A empresa **DWL SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 13.973.684/0001-50, na condição de prestadora de serviços, infringiu o artigo 34 da Lei Municipal 3.926/2020, por não recolher devidamente o ISSQN, relativo aos serviços prestados à CSN MINERAÇÃO S.A., CNPJ 08.902.291/0001-15 no município de Congonhas MG, conforme documentos fiscais.

O valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN foi apurado com base nas notas fiscais de serviços do prestador DWL SERVIÇOS LTDA, conforme planilha - Anexo I, totalizando um débito de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN no valor de **R\$ 20.759,53 (vinte mil, setecentos e cinquenta e nove reais, cinquenta e três centavos)**, referente ao período de março de 2017 a janeiro de 2020.

Consolidação do Débito em Real:

Vr. Imposto	Vr. Multa	Vr. Juros	Vr. Total
R\$ 12.904,71	R\$ 1.290,47	R\$ 6.564,34	R\$ 20.759,53

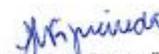
As penalidades são calculadas conforme:

O valor da multa é de 0,17% ao dia, até o limite de 10%, calculado sobre o valor original do débito, conforme determinação do art. 272 da Lei Municipal 3.926/2020. Os juros são calculados a razão de 1% ao mês, de acordo como art. 184 da Lei Municipal 3.926/2020.

Segue abaixo, o subitem da Lista de Serviços, preceituado no Art.29 da Lei Municipal 3.926/2020, o qual enquadra os serviços prestados pela empresa DWL Serviços Ltda. à CSN Mineração S.A., identificado nas notas fiscais do prestador:

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Nos termos do artigo 142, da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e do artigo 168 do CTM (Código Tributário Municipal) Lei 3.926/2020, fica V.S.^a notificado do lançamento do crédito tributário consubstanciado na presente Notificação Fiscal, composta dos seguintes itens:


Christiane Ferreira Menezes Figueiredo
Matricula 20141439
Fiscal Sênior de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

Notificação Fiscal nº: 54/2021

Responsável Tributário: DWL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 13.973.684/0001-50

Endereço: Rua Canadá, nº127, sala B – Jardim América – Cariacica /ES- CEP 29.140-060

Discriminativo Analítico do Débito

Conforme planilha – Anexo I – NF 54/2021- página 1/1.

Relatório de responsável pelo débito

Segundo a Lei 3.926 de julho de 2020 o contribuinte é o prestador de serviços:

Art. 34. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

O Art. 124 do CTN preceitua:

São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por lei.

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Em consonância com o artigo 21 da Lei Complementar 123/2006, destacamos:

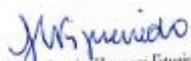
§ 4º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

(...)

VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município; (grifo nosso)

(...)

Logo, de acordo com o artigo da 21, inciso VI da Lei Complementar 123/2006, fica atribuída à DWL SERVIÇOS LTDA., na condição de empresa prestadora de serviços, a responsabilidade de discriminar corretamente a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a ser retida, respondendo pelo imposto devido em razão da discriminação incorreta no documento fiscal de prestação do serviço.


Cristiane Ferreira Marceus Figueiredo
Matricula 20141439
Fiscal Sênior de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

Notificação Fiscal nº: 54/2021

Responsável Tributário: DWL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 13.973.684/0001-50

Endereço: Rua Canadá, nº127, sala B – Jardim América – Cariacica /ES- CEP 29.140-060

Relatório da Fiscalização/Fundamentos legais do débito

Os documentos fiscais foram apresentados ao Departamento de Fiscalização Fazendária, pelo tomador de serviços CSN Mineração S.A, inscrito no CNPJ 08.902.291/0001-15 em atendimento ao Termo de Início de Ação Fiscal -TIAF 36/2021. E pelo prestador em atendimento ao Termo de Intimação – TI 136/2021.

Da análise dos documentos fiscais recebidos e dos Extratos do Simples Nacional do prestador, verificou-se que as alíquotas constantes nas notas fiscais as quais se pautou a retenção do ISSQN pelo tomador, por vezes estava divergente da alíquota em que o prestador DWL SERVIÇOS LTDA se enquadrava no Simples Nacional.

A prestação de serviço trata-se de reparo e conservação de linha férrea que se enquadra no subitem 7.05 da Lista de Serviços, preceituado no Art.29 da Lei Municipal 3.926/2020, conforme identificado nas notas fiscais do prestador.

Diante disso, foi realizado o levantamento de ISSQN não recolhido ao município de Congonhas relacionados a diferença de alíquota do prestador DWL SERVIÇOS LTDA, conforme discriminado em planilha – Anexo I.

Para o valor apurado em 2017 foi utilizada a Tabela Anexo IV então vigente, já quanto aos anos de 2018 e 2019 foi mediante aplicação das alíquotas efetivas conforme prevê o artigo 18, § 1º da LC 123/2006 (alterada pela LC 155/2016), calculadas a partir das alíquotas nominais constantes da tabela do Anexo IV da mesma lei, conforme § 5º-C:

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

I - construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;

M. F. Figueiredo
Christiane Ferreira Moraes Figueiredo
Matrícula 20141439
Fiscal Sênior de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

Notificação Fiscal nº: 54/2021

Responsável Tributário: DWL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 13.973.684/0001-50

Endereço: Rua Canadá, nº127, sala B – Jardim América – Cariacica /ES- CEP 29.140-060

Em relação a nota fiscal 100 de 2020 foi calculada a diferença de 1% (um por cento) do ISSQN já que foi recolhido sob a alíquota de 4% (quatro por cento) quando o correto seria 5% (cinco por cento), uma vez que o prestador DWL SERVIÇOS LTDA já não pertencia ao Simples Nacional. Logo, a alíquota está nos moldes do Art. 29 da Lei Municipal 3.926/2020.

Sendo assim, fica notificado o prestador DWL SERVIÇOS LTDA, a promover a regularização do recolhimento do ISSQN referente à diferença entre alíquotas, dos serviços prestados à CSN Mineração S.A., no valor de **RS 20.759,53 (vinte mil, setecentos e cinquenta e nove reais, cinquenta e três centavos)**, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

1. Regularização do débito

O contribuinte deverá quitar ou parcelar o débito nas hipóteses autorizadas pelo CTM – Código Tributário Municipal Lei 3.926/2020 ou apresentar defesa total ou parcial, no prazo de **30 (trinta)** dias, sob pena de imediata inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Caso a defesa seja parcial o contribuinte deverá solicitar guia de pagamento da parte que concordar e contestar o restante do débito.

O prazo inicial para protocolizar a defesa fluirá a partir do 1º dia útil após a data da ciência, observando: na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento. O dia de início e/ou do vencimento da contagem dos prazos será prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaia em dia em que não haja expediente integral na Prefeitura. Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal ou traga impedimento às partes, quando então voltará a fluir pelo que lhe sobejar.

2. Da apresentação de defesa

2.1- Conceito

A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado **impugna** ou contesta a Notificação Fiscal, instaurando assim a fase litigiosa administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

Notificação Fiscal nº: 54/2021

Responsável Tributário: DWL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 13.973.684/0001-50

Endereço: Rua Canadá, nº127, sala B – Jardim América – Cariacica /ES- CEP 29.140-060

A defesa será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta especificando as provas que se pretenda produzir.

2.2 – Direitos de Defesa

Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar. A apresentação da defesa suspende a exigibilidade do crédito tributário até a prolação de decisão irrecorrível pelos órgãos julgadores da Prefeitura Municipal de Congonhas.

A propositura da ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em Notificação Fiscal implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação à matéria questionada.

2.3 – Elementos essenciais da defesa

São elementos essenciais a instrução da defesa:

a) petição, que conterá, obrigatoriamente:

1- Direcionamento:

1.1 - Primeira instância administrativa: à Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Fiscalização Fazendária;

1.2 - Segunda instância administrativa: à Secretaria Municipal de Fazenda, Gabinete do Prefeito Municipal;

2 – A identificação do contribuinte;

3 – Fato e alegações;

4 – O(s) pedido(s) com suas especificações;

5 – Assinatura do responsável ou do seu representante legal, devidamente identificado (nome e cargo);

b) instrumento de mandato, caso do signatário ser procurador. A procuração conterá obrigatoriamente:

1 – A identificação e a qualificação do outorgante e do outorgado;

2 – O objeto da representação e os poderes conferidos;

c) as provas do alegado como guias de recolhimento, contratos, notas fiscais e demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

Notificação Fiscal nº: 54/2021

Responsável Tributário: DWL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 13.973.684/0001-50

Endereço: Rua Canadá, nº127, sala B – Jardim América – Cariacica /ES- CEP 29.140-060

2.4 – A defesa poderá ser:

a) total: é a defesa que contesta integralmente o lançamento do débito;

b) parcial: é a defesa que contesta apenas parte do lançamento do débito. A parte não contestada é passível de desmembramento do débito originário e deverá ser pago ou parcelada sob pena de ser inscrita em dívida ativa.

2.5 – Local para protocolizar a defesa:

O sujeito passivo deverá protocolizar sua defesa na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Fiscalização Fazendária no endereço, Praça Presidente Kubitschek, 135 – Centro – Congonhas/MG, CEP: 36.410-970, no horário de 12 às 18 horas, ou encaminhar por correio.

3. Do contencioso administrativo

O contencioso administrativo tem o início com a impugnação da notificação fiscal, sendo compreendido em duas instâncias. O julgamento da primeira instância compete aos auditores fiscais do município e o da segunda instância, ao prefeito municipal.

Da entrada da impugnação no órgão competente, a autoridade municipal, terá o prazo de **30 (trinta) dias** para julgamento. Proferida a Decisão Administrativa de 1ª Instância que negar provimento parcial ou total terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, para interpor recurso voluntário.

Recebido o recurso voluntário terá o prefeito municipal o prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da entrada no órgão competente, para proferir a Decisão Administrativa de 2ª Instância.

Da Decisão Administrativa de 2ª Instância que negar provimento total ou parcial, o contribuinte, no prazo de **30 (trinta) dias**, após o seu recebimento, poderá interpor pedido de reconsideração.

Da entrada do pedido de reconsideração, no órgão competente, será proferida a decisão, pelo prefeito municipal, no prazo de **90 (noventa) dias**.

São definitivas as decisões de qualquer das instâncias, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de ofício.

Impugnado
Christiane Ferreira Moraes Figueiredo
Matricula 20141439
Fiscal Sênior de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

Notificação Fiscal nº: 54/2021

Responsável Tributário: DWL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 13.973.684/0001-50

Endereço: Rua Canadá, nº127, sala B – Jardim América – Cariacica /ES- CEP 29.140-060

4. Pagamento ou parcelamento

4.1 - Para emissão da guia de pagamento o sujeito passivo deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Fiscalização Fazendária no endereço Praça Presidente Kubitschek, 135 – Centro – Congonhas/MG ou solicitar a guia de pagamento pelo e-mail dffaz@congonhas.mg.gov.br

4.2 - Para parcelamento do débito o sujeito passivo deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Tributação e Fiscalização e solicitar o parcelamento do débito.

Congonhas, 04 de março de 2022.


Christiane Ferreira Marcenes Figueiredo
Matrícula 20141439
Fiscal Sênior de Tributos

Christiane Ferreira Marcenes Figueiredo
Fiscal Sênior de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



ANEXO I - NF 54/2021
DISCRIMINATIVO ANALÍTICO DO DÉBITO DE ISSQN
PRESTADOR DE SERVIÇOS: DWL SERVIÇOS LTDA - CNPJ 13.973.684/0001-50

DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	NÚMERO DA NOTA FISCAL	FATURAMENTO	ISSQN RETIDO/RECOLHIDO		ISSQN DEVIDO	ISSQN A PAGAR	JUROS	MULTA	TOTAL DE ISSQN A PAGAR
			%	R\$					
20/03/2017	19	R\$ 40.828,02	2%	R\$ 816,56	R\$ 1.428,98	R\$ 612,42	59%	R\$ 361,33	R\$ 1.034,99
28/04/2017	22	R\$ 43.027,44	2%	R\$ 860,55	R\$ 1.652,25	R\$ 791,70	58%	R\$ 459,19	R\$ 1.330,06
24/05/2017	24	R\$ 43.084,40	2%	R\$ 861,69	R\$ 1.654,44	R\$ 792,75	57%	R\$ 451,87	R\$ 1.323,90
16/06/2017	25	R\$ 40.828,02	2%	R\$ 816,56	R\$ 1.580,04	R\$ 763,48	56%	R\$ 427,55	R\$ 1.267,38
24/07/2017	28	R\$ 40.828,02	2%	R\$ 816,56	R\$ 1.580,04	R\$ 763,48	55%	R\$ 419,92	R\$ 1.259,75
25/08/2017	30	R\$ 40.828,02	2%	R\$ 816,56	R\$ 1.727,03	R\$ 910,46	54%	R\$ 491,65	R\$ 1.493,16
18/09/2017	32	R\$ 40.828,02	2%	R\$ 816,56	R\$ 1.727,03	R\$ 910,46	53%	R\$ 482,55	R\$ 1.484,06
25/10/2017	34	R\$ 40.828,02	2%	R\$ 816,56	R\$ 1.727,03	R\$ 910,46	52%	R\$ 473,44	R\$ 1.474,95
27/11/2017	36	R\$ 40.828,02	2%	R\$ 816,56	R\$ 1.727,03	R\$ 910,46	51%	R\$ 464,34	R\$ 1.465,85
14/12/2017	40	R\$ 40.828,02	2%	R\$ 816,56	R\$ 1.727,03	R\$ 910,46	50%	R\$ 455,23	R\$ 1.456,74
19/01/2018	42	R\$ 40.828,02	2%	R\$ 816,56	R\$ 1.629,24	R\$ 812,68	49%	R\$ 398,21	R\$ 1.292,16
05/03/2018	44	R\$ 40.828,02	2%	R\$ 816,56	R\$ 1.599,34	R\$ 782,78	47%	R\$ 367,90	R\$ 1.228,96
20/03/2018	48	R\$ 3.017,69	2%	R\$ 60,35	R\$ 118,21	R\$ 57,86	47%	R\$ 27,19	R\$ 90,84
20/03/2018	49	R\$ 7.616,93	2%	R\$ 152,34	R\$ 298,37	R\$ 146,04	47%	R\$ 68,64	R\$ 229,28
26/03/2018	50	R\$ 40.828,02	2%	R\$ 816,56	R\$ 1.599,34	R\$ 782,78	47%	R\$ 367,90	R\$ 1.228,96
20/04/2018	51	R\$ 40.828,02	2%	R\$ 816,56	R\$ 1.636,35	R\$ 819,79	46%	R\$ 377,10	R\$ 1.278,87
21/05/2018	54	R\$ 40.828,02	2%	R\$ 816,56	R\$ 1.634,91	R\$ 818,35	45%	R\$ 368,26	R\$ 1.268,45
22/01/2020	100	R\$ 40.828,02	4%	R\$ 1.633,12	R\$ 2.041,40	R\$ 408,28	25%	R\$ 102,07	R\$ 551,18
TOTAL		R\$ 668.338,74		R\$ 14.183,34	R\$ 27.088,05	R\$ 12.904,71		R\$ 6.564,34	R\$ 20.759,53

O valor da multa é de 0,17% ao dia de atraso, até o limite de 10%, calculado sobre o valor original do débito, conforme determina o art. 272 da Lei Municipal 3.926/2020.

Marysuelo
Dirigida Poreia Moraes Figueiredo
Matrícula 20141439
Fiscal Sênior de Tributos

Os juros são calculados a razão de 1% ao mês, de acordo com o art. 184 da Lei Municipal 3.926/2020.

CALCULO VÁLIDO ATÉ 20/03/2021.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 07 de Março de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2899

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS



POSTA RESTANTE

DWL-SERVIÇOS LTDA.
Endereço: Rua Canadá, nº 127, sala B
Jardim América
Cariacica /ES
CEP 29.140-060

POSTA RESTANTE

Correios REGISTRADO URGENTE
Registered Priority

Recebedor: AR

Assinatura: Doc-

BR 42640166 0 BR

COB - IVA

02 JAN 2022

AC...
(7x)
02/07

Presidente Kubitschek, 135 | Centro | Congonhas | MG | CEP: 36415-000
Tel.: (31) 3731-1300 - www.congonhas.mg.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 07 de Março de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2899

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Correios
AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNO7
AR

BR 42840166 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO BARRÃO SOCIAL DO BARRALETTE / NOM DU BARRON SOCIAL

CAIXA POSTAL 61
CONGONHAS - MG
CEP 38440-084

CIDADE / LOCALITE

UF BRASIL

DFFR2-CHRISTIANE

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 07 de Março de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2899



Correios AVISO DE REEMBOLSO **AR**
AVIS CN07

BR 42840417 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPOSIT: 07 FEV 2022

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREMIER COLONNÉ DE FORME

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR: PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE: CAIXA POSTAL 61

CIDADE / LOCALITE: CONGONHAS - MG

CEP: 36410-084

UF: BRASIL

BRESIL



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PORTARIA Nº. FUMCULT/ 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Integra e exclui membro na Comissão para Conferência dos Saldos Contábeis e Emissão de Certidões da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT, nomeada pela Portaria n.º 001, de 04 de janeiro de 2022.

A Diretora Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Alexsandro Gonçalves Bezerra** para integrar a Comissão para Conferência dos Saldos Contábeis e Emissão de Certidões da Fundação, nomeada pela Portaria n.º 001, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Excluir **Marla Tathiana Barbosa de Oliveira** da Portaria n.º PMC/001, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 07 de março de 2022.

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro

Diretora Presidente da FUMCULT



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SÉTIMO TERMO ADIVITO AO CONTRATO Nº FUMCULT/: 004/2018

Partes: FUMCULT x UP Plus Terceirização e Eventos - Eireli. Prazo de Prorrogação: de 02/12/2021 à 1º/01/2022. Valor total: R\$48.449,76 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Dotação: 13.391.00478.014. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro. Diretora-Presidente da FUMCULT.07/03/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

OITAVO TERMO ADIVITO AO CONTRATO Nº FUMCULT/: 004/2018

Partes: FUMCULT x UP Plus Terceirização e Eventos - Eireli. Reequilíbrio Econômico-Financeiro - Repactuação. Valor total: R\$13.824,53 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos). Dotação: 13.391.00478.014. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro. Diretora-Presidente da FUMCULT.07/03/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

NONO TERMO ADIVITO AO CONTRATO Nº FUMCULT/: 004/2018

Partes: FUMCULT x UP Plus Terceirização e Eventos - Eireli. Prazo de Prorrogação: de 02/01/2022 à 1º/02/2022. Valor total: R\$48.449,76 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Dotação: 13.391.00478.014. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro. Diretora-Presidente da FUMCULT.07/03/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DÉCIMO TERMO ADIVITO AO CONTRATO Nº FUMCULT/: 004/2018

Partes: FUMCULT x UP Plus Terceirização e Eventos - Eireli. Prazo de Prorrogação: de 02/02/2022 à 1º/04/2022. Valor total: R\$96.899,52 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). Dotação: 13.391.00478.014. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro. Diretora-Presidente da FUMCULT.07/03/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EXTRATO DE EDITAL – REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº FUMCULT/008/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº FUMCULT/008/2021. Por cumprimento do princípio da publicidade, torna público a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico para a contratação de empresa, através da prestação de serviços de Vigia, Limpeza e Conservação, com recursos próprios e recursos do PRONAC Nº 177800. Tipo: Menor Preço Global. Credenciamento conforme Edital no Portal www.bll.org.br. Recebimento das propostas: A partir do dia 07 de março de 2022 (segunda-feira), às 08:00 horas ao dia 16 de março de 2022 (quarta-feira), até as 08:00 horas. Abertura das propostas: Dia 16 de março de 2022 (quarta-feira), às 08:30 horas. Início da fase de disputa: às 09:00 horas do mesmo dia. Local: www.bll.org.br. Mais informações, no portal BLL. Marilene José Dias de Oliveira -Pregoeira. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro – Diretora-Presidente da FUMCULT.07/03/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/009/2022

Concede pensão por morte.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder à Maria Anemezia Santos Souza, CPF 044.184.916-43, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, inciso I da lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 27, §1º da lei municipal nº 2.679, de 08 de janeiro de 2007, instituído por Luiz Guedes de Souza, CPF 455.575.786-68, matrícula 0392, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de fevereiro de 2022.



Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 07 de março de 2022.

Wellington José de Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente
PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/131/2020

Partes: Município de Congonhas X CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda. Objeto Constitui objeto do presente aditivo a supressão do “Módulo Controladoria Interna” do Contrato de Prestação de Serviços nº PMC/131/2020. Valor: R\$ 7.0000,00. Data: 10/02/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/167/2020

Partes: Município de Congonhas X CVCTEC Engenharia Eireli. Objeto: Prorrogação do prazo de execução por 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 27/02/2022 e término em 12/04/2022 e a prorrogação do prazo do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 30/03/2022 e término em 13/05/2022, e o reequilíbrio econômico financeiro de alguns insumos da planilha contratada. Valor: R\$ 18.995,55. Data: 25/02/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/005/2022

Partes: Município de Congonhas X BG Soluções e Alimentação Eireli. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições, a fim de atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 116.953,20. Data: 17/02/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/018/2022

Partes: Município de Congonhas X Mobbille-Aço Comércio Varejista de Móveis Ltda-ME. Objeto: Contrato para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, equipamentos de informática, instrumentos musicais, playground e demais materiais de consumo, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através de recursos de convênio nº 888053/2019. Vigência: 6 meses. Valor: R\$ 13.698,50. Data: 25/02/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/019/2022

Partes: Município de Congonhas X Santafé Distribuidora Ltda-ME. Objeto: Contrato para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, equipamentos de informática, instrumentos musicais, playground e demais materiais de consumo, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através de recursos de convênio nº 888053/2019. Vigência: 6 meses. Valor: R\$ 41.385,43. Data: 25/02/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/020/2022

Partes: Município de Congonhas X Comercial Office Minas Ltda-ME. Objeto: Contrato para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, equipamentos de informática, instrumentos musicais, playground e demais materiais de consumo, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através de recursos de convênio nº 888053/2019. Vigência: 6 meses. Valor: R\$ 5.790,00. Data: 25/02/2022.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº PMC/021/2022

Partes: Município de Congonhas X RCC Comércio de Eletrônicos Ltda. Objeto: Contrato para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, equipamentos de informática, instrumentos musicais, playground e demais materiais de consumo, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através de recursos de convênio nº 888053/2019. Vigência: 6 meses. Valor: R\$ 2.312,80. Data: 25/02/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº PMC/022/2022

Partes: Município de Congonhas X T Nava Comércio de Eletrodomésticos Eireli. Objeto: Contrato para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, equipamentos de informática, instrumentos musicais, playground e demais materiais de consumo, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através de recursos de convênio nº 888053/2019. Vigência: 6 meses. Valor: R\$ 2.261,94. Data: 25/02/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº PMC/024/2022

Partes: Município de Congonhas X WL DROGARIA LTDA. Objeto: Aquisição de suplemento nutricional Whey Protein, para cumprimento da Sentença Judicial, conforme autos nº 5000084-86.2021.8.13. 0180. Vigência: 60 dias a partir da assinatura. Valor: R\$ 3.384,00. Data: 04/03/2022.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/086/2021 – PRC 202/20

A Pregoeira do Município, nomeada pela Portaria PMC/034/2022, alterada pela Portaria nº 163/2022, por solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, retifica o edital do Pregão supracitado, a saber: 1) No ANEXO A, o RESUMO DOS QUANTITATIVOS DE ANÁLISE, passará a vigorar com a seguinte redação: Nascentes: 19 parâmetros conforme planilha por análise em cada nascente, sendo realizado semestral; Poços de Monitoramento: 10 parâmetros conforme planilha por poço (4 poços), sendo realizado anual; Lixiviado (chorume): 28 parâmetros conforme planilha, sendo realizado mensal. Congonhas, 07/03/2022. Helstene de Cássia Dias Leite - Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREGÃO ELETRÔNICO PMC/064/2021 – PRC 0144/2021

Aquisição de equipamentos leitor de código de barras com fio e impressora de cheques para atendimento às demandas da Secretaria de Fazenda do município de Congonhas. Diante da inabilitação de todas as empresas participantes o pregoeiro declara frustrado o presente pregão. Congonhas, 04/03/2022. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/216, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Substitui membros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 3.602, de 25 de abril de 2016, alterada pelas Leis n.ºs 3.849, de 31 de maio de 2019 e 4.040, de 21 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO solicitação constante na Comunicação Interna n.º PMC/CASADOSCONSELHOS/DCCO/307/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar na qualidade de membro titular Vânia Maria de Resende em substituição a Magna Aparecida de Matos Lobo e Ana Lúcia Monteiro na qualidade de membro suplente em substituição a Stella Santana Campos Brito, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir o restante do mandato referente ao triênio 2019/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado pela Portaria n.º PMC/434, de 26 de dezembro



de 2019 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de março de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/217, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 156 da Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 11365/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 11365/2021.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/431, de 11 de maio de 2021, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de março de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/218, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Nomeia comissões para conferência dos saldos contábeis e emissão de certidões.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para comporem as seguintes comissões que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2021:

I - a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria e pela emissão da respectiva certidão será composta por Márcia Aparecida Silva – Assessor II, Ester Maria Duarte de Sá – Supervisora de Área e Regianne Flávia Silva de Matos – Assessor III;

II - a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado e pela emissão da respectiva certidão será composta por Alexandre de Fátima Silva – Supervisor de Área, Robson Marcos Gonçalves – Auxiliar de Serviços Gerais, João Celso Barbosa – Auxiliar de Serviços, Ana Maria Diniz Matos – Diretora de Área e Graziane Jacinto Oliveira – Diretora de Área;

III - a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, e pela emissão da respectiva certidão será composta por Ana Maria Diniz Matos – Diretora de Área, Thiago Frederico Alves Moreira e Silva – Diretor de Área e Rayane de Moura Barros – Assessora II.

IV - a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores do passivo circulante e não circulante e pela emissão da respectiva certidão será composta por Ana Maria Diniz Matos – Diretora de Área, Graziane Jacinto Oliveira – Diretora de Área Regianne Flávia Silva de Matos – Assessora III.

V - a comissão responsável pelo inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos e pela emissão da respectiva certidão será composta por Ana Maria Diniz Matos – Diretora de Área, Graziane Jacinto Oliveira – Diretora de Área e Samantha Cordeiro Silva – Escriturária Assistente.

Art. 2º Os trabalhos das comissões iniciar-se-ão na data de publicação desta Portaria e encerrar-se-ão no dia 25 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de março de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.338, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Prorroga a intervenção administrativa na Associação Hospitalar Bom Jesus – Hospital Bom Jesus e dá outras providências.



O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a requisição administrativa é modalidade de intervenção estatal na propriedade, através de ato unilateral e autoexecutório do Poder Público, que utiliza bens móveis, imóveis e serviços de particulares a fim de enfrentar situações transitórias de perigo público atual ou iminente;

CONSIDERANDO a vigência do estado de calamidade pública no Brasil, decorrente da necessidade de enfrentamento adequado da Pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 7.041, de 19 de outubro de 2020, que determina a elaboração de Plano de Ação pela Comissão Interventora, com vistas ao encerramento da intervenção na Associação Hospitalar Bom Jesus – Hospital Bom Jesus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a homologação do Plano de Ação Estratégico pelo Ministério Público da Comarca de Congonhas, nos autos do Processo Judicial nº 0021270-032014.8.13.0180, com curso na 2ª Vara da Comarca de Congonhas;

CONSIDERANDO a homologação judicial, na Sessão de Conciliação nº 000.329.2020.0180, realizada no dia 23/02/2021, perante a 2ª Vara da Comarca de Congonhas, da substituição da Comissão Interventora pela Comissão Intergestora, com designação de membros na sua composição, para gerenciamento do restante do processo de suspensão da intervenção administrativa da Associação Hospitalar Bom Jesus;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 7.175, de 21 de junho de 2021 que substitui membro para atuar como Coordenador da Comissão Interventora, constante no art. 3º do Decreto nº 6.338, de 11 de maio de 2016;

CONSIDERANDO as disposições do § 1º do artigo 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), incluídas pela Lei federal nº 13.655, de 25 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Fica prorrogada, a partir do dia 7 de março de 2022, pelo período de 6 (seis) meses, a intervenção administrativa da Associação Hospitalar Bom Jesus/Hospital Bom Jesus, inscrita no CNPJ nº 19.692.755/0001-22, cadastrada no CNES nº 2172259, com endereço na Avenida Padre João Leonardo, nº 147, Centro, nesta cidade, de modo a permitir a finalização dos trabalhos da Comissão Intergestora com relação aos estudos prévios de viabilidade e Plano de Ação Estratégico, alusivos ao Decreto Municipal nº 7.041, de 19 de outubro de 2020, bem como manter a assistência à saúde da população de Congonhas/MG.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Intergestora deverão observar as disposições de seu Regimento Interno.

Art. 3º O coordenador da Comissão Intergestora, assim como seus membros, será nomeado e substituído por ato do Chefe do Executivo Municipal, com publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme ditames do interesse público.

Congonhas, 7 de março de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/219, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Concede autorização de afastamento para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 100, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO a autorização favorável oriunda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a concessão de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, ao servidor efetivo Marius Vinícius Nunes de Miranda, conforme requerimento online ERO – 12321-2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo estável Marius Vinícius Nunes de Miranda, matrícula 20140214, titular do cargo de Analista de Sistemas, autorização para afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 8 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de março de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/220, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mikael Sousa Guimarães no cargo em comissão de Assessor II – símbolo “G”, com o vencimento constante na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Congonhas, 7 de março de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/221, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Designa Secretária Municipal de Governo para exercer cumulativamente e interinamente a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021 e Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Simônia Maria de Jesus Magalhães, Secretária Municipal de Governo, para responder cumulativamente e interinamente pelas atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, percebendo o subsídio apenas do cargo do qual é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de março de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON